

	específicas dos serviços de saúde. Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos. Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
--	---

GASTROENTEROLOGISTA		
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	20 HORAS	6.000,00
OBJETO/ FUNÇÕES	Atividade de pronto socorro de endoscopia e urgências de endoscopia digestiva e urgências nas áreas de gastroenterologia e hepatologia. Assistência especializada aos pacientes em gastroenterologia, no ambulatório e enfermaria. Realização de exames como: endoscopia digestiva alta; endo-endoscopia. Participação de reuniões e projetos de pesquisa na área de gastroenterologia; Apoiar matricialmente o gestor da unidade na gestão da clínica, fornecendo informações, registrando dados relacionados à assistência. Atuar como plantonista em endoscopia. Cumprir normas e regramentos internos. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.	

GINECOLOGISTA		
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	20 HORAS	6.000,00
OBJETO/ FUNÇÕES	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico especialista, hospitalar e Pronto atendimento na Especialidade de sua habilitação; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos; e outras atividades afins ao cargo de médico especialista, bem como outras definidas pelo Gestor Municipal. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.	

MASTOLOGISTA		
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	20 HORAS	6.000,00
OBJETO/ FUNÇÕES	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico especialista, hospitalar e Pronto atendimento na Especialidade de sua habilitação; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos; e outras atividades afins ao cargo de médico especialista, bem como outras definidas pelo Gestor Municipal. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.	

NEUROLOGISTA		
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	20 HORAS	6.000,00
OBJETO/ FUNÇÕES	Realizar atendimento às pacientes dentro dos preceitos da ética médica. Avaliar, diagnosticar e tratar as doenças da mama, registrar o histórico, as solicitações de exames laboratoriais e/ou de imagem, prescrição de medicamentos e sua via de administração, realizar encaminhamentos, remoções para outro serviço, obedecendo a rede de referência, contra referência e demais atividades pertinentes à função. Prestar esclarecimento às pacientes sobre sua patologia,	

	evolução e tratamento, preencher prontuário médico, relatórios e receitas de maneira clara. Atuar de acordo com orientações do Conselho Regional de Medicina e o Regimento da Instituição. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
--	--

ORTOPEDISTA		
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	20 HORAS	6.000,00
OBJETO/ FUNÇÕES	Prevenir, diagnosticar e tratar patologias referentes ao aparelho locomotor por meio de consultas eletivas agendadas, consultas de urgência e por visitas aos pacientes dos leitos, para garantir a promoção da saúde do paciente. Prescrever tratamentos médicos de todas as doenças ortopédicas identificadas no diagnóstico, por meio de receituário para viabilizar a melhora do paciente. Realizar cirurgias em pacientes com patologias confirmadas, com apoio multidisciplinar, visando a retirada ou correção de patologias no ossos, músculos, ligamentos e articulações; Realizar atendimentos de plantão, conforme escala acordada, para pacientes no atendimento do pronto-socorro. Acompanhar a reabilitação dos pacientes pós-operatório por meio de visitas diárias nos leitos, garantindo acompanhamento efetivo após a cirurgia; Analisar outras formas de tratamento, com base na patologia do paciente, garantindo uma abordagem multiprofissional para tratamento da doença. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.	

PEDIATRIA		
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	20 HORAS	6.000,00
OBJETO/ FUNÇÕES	Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes internados e executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com. equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.	

PSIQUIATRIA		
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	40 HORAS	12.000,00
OBJETO/ FUNÇÕES	Prevenção, atendimento, diagnóstico, tratamento e reabilitação das diferentes formas de sofrimentos mentais, sejam elas de cunho orgânico ou funcional, com manifestações psicológicas severas.	

	Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Psiquiatria, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Manter registro dos pacientes examinados, alimentar no sistema de consultas a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar atendimento em urgências clínicas. Realizar atendimentos ambulatoriais e referentes à especialidade. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
--	--

UROLOGISTA		
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	20 HORAS	6.000,00
OBJETO/ FUNÇÕES	Prevenção, atendimento, diagnóstico, tratamento das doenças do sistema urinário, tanto masculino quanto feminino, incluindo rins, ureteres, bexiga e uretra. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.	

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

5.2. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade, o qual vigorará pelo prazo até 31 de dezembro de 2022.

ITEM	QUANT. VAGA	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL R\$
1	1	ANESTESISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
2	1	CARDIOLOGISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
3	1	CIRURGIÃO GERAL	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
4	1	DERMATOLOGISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
5	1	ENDOCRINOLOGISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
6	1	GASTROENTEROLOGISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
7	1	GINECOLOGISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
8	1	MASTOLOGISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
9	1	NEUROLOGISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
10	1	ORTOPEDISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00

11	1	PEDIATRIA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
12	1	PSIQUIATRA	Graduação em Psiquiatria com Registro no Conselho de Classe	40hrs	12.000,00
13	1	UROLOGISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado das despesas do presente objeto está fixado no quadro acima e compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria de Saúde.

6.2. Os valores pagos aos profissionais são aprovados mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde, serão com condicionados na respectiva tabela que é parte integrante deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

7.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

7.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

7.4. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

7.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

7.7. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.8. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

7.9. Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

7.10. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários dos atendimentos

8.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme

Termo de Credenciamento firmado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vistas ao processo.

9.3. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo a Secretaria de Saúde notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados por este Instituto.

10.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo à Secretaria de Saúde, ficará o Termo de Credenciamento, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual prevista no item 9.1, "b".

10.3. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos junto a Secretaria de Saúde, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

10.4 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

10.5 A Secretaria de Saúde poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem estar dos usuários, bem como o melhor para o

plano, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

10.6 Na hipótese de cancelamento do Credenciamento, por qualquer razão, fica assegurada a manutenção dos atendimentos aos beneficiários que estejam em regime de internação hospitalar, até a data de sua alta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do presente edital as Pessoas Jurídicas e físicas prestadoras de serviços, pertinente ao objeto deste Termo de Referência que atendam às condições específicas de habilitação.

11.2. Não será admitida a participação:

- a) Dos interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;
- c) Das empresas brasileiras ou estrangeiras que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Dos profissionais ou empresas que já foram credenciados junto ao IRH, tendo sido descredenciados por prestação inadequada de serviços.
- e) Dos interessados que não tenham como objeto, a prestação de serviços em Assistência médica.

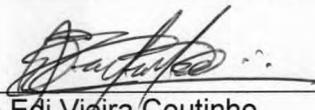
12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas, conforme normativas do Município de Independência e desde que estejam de acordo com os padrões e exigências legais.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de dotação orçamentaria específica, com recursos do Tesouro Municipal.

Independência/CE, 12 de julho de 2022.



Antônio Edi Vieira Coutinho
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Saúde

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ref.: Credenciamento nº

PESSOA FÍSICA:

O(A) Senhor(a), inscrito(a) no RG sob o nº, CPF sob o nº, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do, que esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de (função pretendida), junto a Secretaria de do município de

PESSOA JURÍDICA:

A empresa, inscrita no CNPJ sob p nº, com sede na Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do, por seu representante Sr(a), inscrito(a) no RG sob o nº, CPF sob o nº, que esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de (função pretendida), junto a Secretaria de do município de

Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ref.: Credenciamento nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PESSOA FÍSICA:

O(A) Senhor(a), inscrito(a) no RG sob o nº, CPF sob o nº, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do, que esta subscreve,

PESSOA JURÍDICA:

A empresa, inscrita no CNPJ sob p nº, com sede na Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do, por seu representante Sr(a), inscrito(a) no RG sob o nº, CPF sob o nº, que esta subscreve,

DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ref.: Credenciamento nº

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMBINADO AO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI
8.666/9**

PESSOA FÍSICA:

O(A) Senhor(a), inscrito(a) no RG sob o nº, CPF sob o nº, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do, que esta subscreve,

PESSOA JURÍDICA:

A empresa, inscrita no CNPJ sob p nº, com sede na Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do, por seu representante Sr(a)., inscrito(a) no RG sob o nº, CPF sob o nº, que esta subscreve,

Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ref.: Credenciamento nº

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PESSOA FÍSICA:

O(A) Senhor(a), inscrito(a) no RG sob o nº, CPF sob o nº, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do, que esta subscreve,

PESSOA JURÍDICA:

A empresa, inscrita no CNPJ sob p nº, com sede na Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do, por seu representante Sr(a), inscrito(a) no RG sob nº, CPF sob o nº, que esta subscreve,

DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objetodeste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes nas tabelas anexadas ao edital de Chamamento Público nº

Responsabiliza-se também pela apresentação de toda documentação exigida no Edital para pagamento, sob pena de indeferimento do pagamento pelos serviços prestados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ref.: Credenciamento nº

DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA

PESSOA FÍSICA:

O(A) Senhor(a), inscrito(a) no RG sob o nº, CPF sob o nº, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do, que esta subscreve,

PESSOA JURÍDICA:

A empresa, inscrita no CNPJ sob p nº, com sede na Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do, por seu representante Sr(a), inscrito(a) no RG sob o nº, CPF sob o nº, que esta subscreve,

DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins e a quem possa interessar e especialmente para as finalidades constantes do edital de Chamamento Público – Credenciamento, que não é servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(SE EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA INDICAR A ENTIDADE EMPREGADORA, FORMA DE PROVIMENTO, CARGO/FUNÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O(A) SR.(A)/ EMPRESA....., AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº

O Município de, inscrito no CNPJ/MF sob nº, com endereço na Rua, nº, bairro, através da Secretaria de, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a), doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a), pessoa jurídica/ física, inscrita(o) no CNPJ/CPF nº, situada/ residente à Avenida/ Rua....., nº, bairro em, Estado do, CEP:, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), estado civil, Inscrito no Conselho Regional de, sob o nº, neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.
Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº Processo nº.../....., sendo o valor estimado mensal de R\$ (.....) totalizando o valor global de R\$ (.....).

Paragrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/ modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria nº, elemento de despesas nº

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2 (dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:

9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- c) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Secretaria de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público - Credenciamento nº e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ser exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

11.3. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

11.4. O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria de Saúde;

11.5. O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

11.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Independência, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

.....-Ce,de de 2022.

Nome do Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF